



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2863, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Guaíra autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.91.97. APORTE P/ COBERT. DÉFICIT ATUARIAL R\$ 20.000,00

TOTAL. R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.92. DESPESAS EXERC. ANTERIORES. – R\$ 20.000,00

TOTAL. R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 03 de outubro de 2018.

  
**José Eduardo Coscrato Lelis**  
Prefeito Municipal

TEXTO PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / 10 / 2018

ASS. 

Sandra Sostena Romano Ragozoni  
Chefe do Departamento de  
Atos Normativos